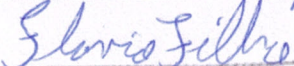




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	16 / 02 / 2024
Jornal	Diário Oficial
	nº 2359
 Gloriano Filho Assinatura	

**DECRETO Nº 5.376-I/2023 – 01/11/2023**

**Abre Crédito Adicional Suplementar,  
 dando outras providências**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, Prefeito Municipal de Itaquiraí,  
 Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 763/2022 de 19/12/2022, publicada em 20/12/2022, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 233.913,00 (Duzentos e trinta três reais e novecentos e treze reais)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

**1 - EXCLUI..... R\$ 49.750,00**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

**I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO**

<b>Entidade 1 – ITAQUI-PREV - INST. DE PREVIDÊNCIA DE ITAQUIRAÍ .....</b>	<b>R\$</b>	<b>49.750,00</b>
12.01.09.272.0030.2.084 - 339014 - 0.1.802 .....	R\$	16.750,00
12.01.09.272.0030.2.084 - 339030 - 0.1.802 .....	R\$	15.000,00
12.01.09.272.0030.2.084 - 339039 - 0.1.802 .....	R\$	18.000,00

**2 - INCLUI..... R\$ 184.163,00**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

<b>Entidade 1 – ITAQUI-PREV - INST. DE PREVIDÊNCIA DE ITAQUIRAÍ .....</b>	<b>R\$</b>	<b>184.163,00</b>
12.01.09.272.0030.2.084 - 449052 - 0.1.802 .....	R\$	184.163,00

<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>233.913,00</b>
---	------------	-------------------

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

**1 - EXCLUI..... R\$ 49.750,00**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

*Thalles*



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO**

<b>Entidade 1 – ITAQUI-PREV - INST. DE PREVIDÊNCIA DE ITAQUIRAÍ .....</b>	<b>R\$</b>	<b>49.750,00</b>
12.01.09.272.0030.2.084 - 319011 - 0.1.802 .....	R\$	3.863,00
12.01.09.272.0030.2.084 - 339030 - 0.1.802 .....	R\$	16.750,00
12.01.09.272.0030.2.085 - 319001 - 0.1.802 .....	R\$	29.137,00
<b>2 - INCLUI .....</b>	<b>R\$</b>	<b>184.163,00</b>

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

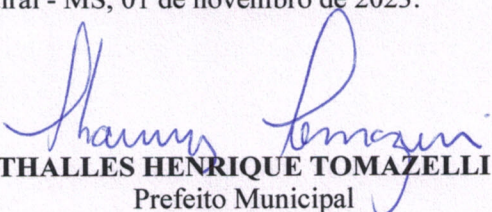
<b>Entidade 1 – ITAQUI-PREV - INST. DE PREVIDÊNCIA DE ITAQUIRAÍ .....</b>	<b>R\$</b>	<b>184.163,00</b>
12.01.09.272.0030.2.084 - 339036 - 0.1.800 .....	R\$	33.000,00
12.01.09.272.0030.2.085 - 319001 - 0.1.802 .....	R\$	151.163,00

<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>233.913,00</b>
---	------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2023 a 2026 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 01 de novembro de 2023.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal